



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

PROCESSO Nº 2024/2456563

EDITAL

## RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL, Autarquia do Estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71.



**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).**



**MÉTODO DE DISPUTA:**

- Aberto  
 Aberto e fechado  
 Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- Menor preço  
 Maior desconto

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do HOL, serão realizados no seguintes endereços:

Avenida Governador Magalhães Barata, 992 São Brás – Belém/Pa (Prédio da Radioterapia; Torre de Internação, Prédio do CTI/Centro Cirúrgico, Prédio do Ambulatório e Prédio do Anexo IV ; - Travessa Honório José dos Santos, 302 – esquina com Rua dos Mundurucus, 1014





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



– Jurunas – Belém/Pa.

Os serviços serão efetuados durante o horário comercial (manutenções preventivas), enquanto os resgates ou manutenções corretivas, devem ser executados a “qualquer” tempo, sempre que necessário.

**VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 358.435,56**



**REAJUSTE:**

*Índice* IPCA INCC Outro: (sigla)  
INPC IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de 29/10/2025.

**PAGAMENTO:**

*Forma* Ordem bancária.  
*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatu-  
ra atestada pelo fiscal do contrato.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

*Data:* **12/11/2025**

*Hora:* **09:00**

*Local:* Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
UASG: 925450

Edital disponível nos Portais: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**





## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA**, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia **03/02/2025**. Tendo como Pregoeiro **GLAYCOON da SILVA AMORIM**, designado pela Portaria nº **782/2025 de 02/10/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **03/10/2025**.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses e SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 - O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

LOTE ÚNICO					
Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	V.Unitário Estimado	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de equipamentos abaixo discriminados.	21751	1	12	R\$ 29.869,63	R\$358.435,56
Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unitário Estimado	Subtotal
01	Ambulatório ( Elevador OTIS Esquerdo)	UND	01	R\$ 2.593,02	R\$ 31.116,24
02	Ambulatório ( Elevador OTIS direito)	UND	01	R\$ 2.593,02	R\$ 31.116,24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



03	Radioterapia ( Elevador OTIS)	UND	01	R\$ 2.053,02	R\$ 24.636,24
04	Torre de Internação (Elevador OTIS esquerdo)	UND	01	R\$ 3.191,23	R\$ 38.294,76
05	Torre de Internação (Elevador OTIS direito)	UND	01	R\$ 3.213,46	R\$ 38.561,52
06	CTI – Centro Cirúrgico ( Elevador OTIS)	UND	01	R\$ 1.706,45	R\$ 20.477,40
07	Prédio do Anexo IV ( Elevador Wollk)	UND	01	R\$ 2.926,61	R\$ 35.119,32
08	Torre de Internação – Elevador de Emergência –HEXCEL	UND	01	R\$ 1.992,50	R\$ 23.910,00
09	CASARÃO ( Plataforma TKE)	UND	01	R\$ 1.157,60	R\$ 13.891,20
10	CCPO – Jurunas ( Elevador Social)	UND	01	R\$ 3.976,53	R\$ 47.718,36
11	CCPO – Jurunas ( Elevador de Macas)	UND	01	R\$ 2.843,02	R\$ 34.116,24
12	CCPO – Jurunas (Montacargas – ORBIT)	UND	01	R\$ 1.623,17	R\$ 19.478,04
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>R\$ 29.869,63</b>
<b>VALOR ANUAL</b>					<b>R\$ 358.435,56</b>

### 3.3 - A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 12 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### CLÁUSULA 4

##### Condições para participar da licitação

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microem - preendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação ver - sar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executi - vo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou forne - cimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com di - rigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o tercei - ro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análo - gas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interes - ses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 - O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substi - tuição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participa - ção na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudu - lenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contra - tação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio



das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

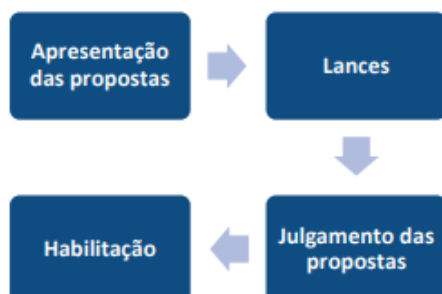
4.12 - O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

#### CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 - A licitação terá as seguintes fases:



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 - A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta **contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas)** por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.  Valor do item.
- (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.



b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### CLÁUSULA 7

##### Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.2 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9.4 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.9.5- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Aberto</b>	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



	<p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>
<input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b>	<p>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</p> <p>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.</p> <p>d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.</p> <p>e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.</p>
<input type="checkbox"/> <b>Fechado e aberto</b>	<p>a. No modo de disputa <b>fechado e aberto</b>, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.</p> <p>b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
  - e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9.6 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.9.9- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.11- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colo-



cada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.9.12.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

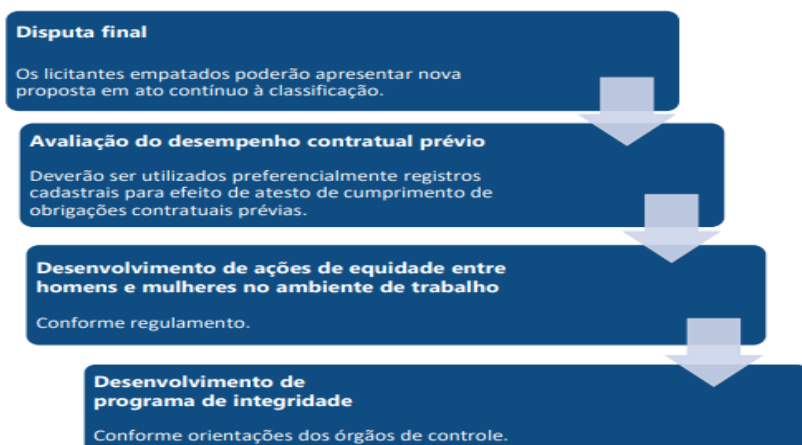
7.9.12.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.9.12.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

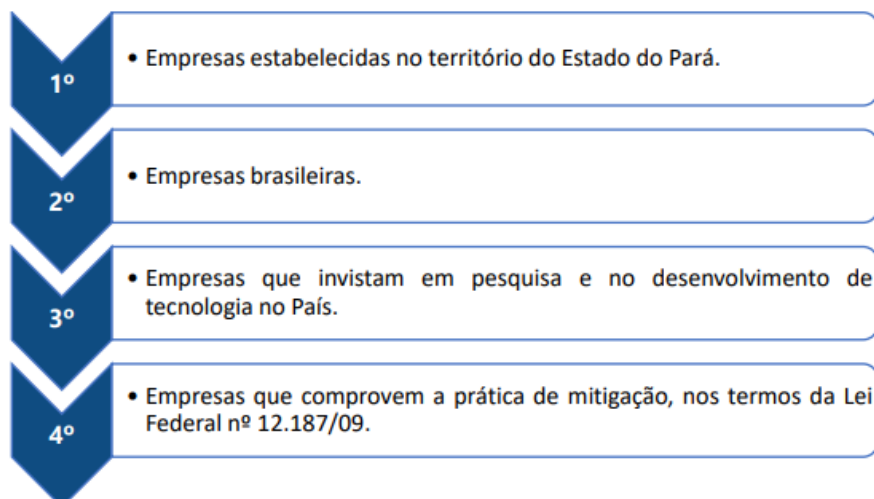
7.9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.11 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:





7.13 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.14 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.19 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### CLÁUSULA 8

##### Julgamento das propostas

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:



- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



d) Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 - A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.



8.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## CLÁUSULA 9

### Habilitação

9.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$  e  $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .



9.2.3.4.O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para o Hospital Ophir Loyola, o Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de tra-



balho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

## CLÁUSULA 10

### Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.



10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA 11

##### Recursos

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

#### CLÁUSULA 12

##### Infrações e sanções administrativas

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa



<p><b>b.</b> Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ol> <p><b>c.</b> Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p><b>Impedimento de licitar</b></p> <p><b>e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p><b>d.</b> Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p><b>e.</b> Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p><b>f.</b> Fraudar a licitação;</p> <p><b>g.</b> Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol> <p><b>h.</b> Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p><b>i.</b> Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p><b>Multa</b></p> <p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

1. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 - O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### CLÁUSULA 13

##### Impugnação ao edital

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: [cplhol03@gmail.com](mailto:cplhol03@gmail.com) e as respostas serão disponibilizadas no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

#### CLÁUSULA 14

##### Disposições finais

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém – Pa.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato

Belém (PA), 30 de Outubro de 2025

**HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA**  
**DIRETOR GERAL DO HOL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE ÚNICO

Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	V.Unitário Estimado	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de equipamentos abaixo discriminados.	21751	1	12	R\$ 29.869,63	R\$3 58.435,56

Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unitário Estimado	Subtotal
01	Ambulatório ( Elevador OTIS Esquerdo)	UND	01	R\$ 2.593,02	R\$ 31.116,24
02	Ambulatório ( Elevador OTIS direito)	UND	01	R\$ 2.593,02	R\$ 31.116,24
03	Radioterapia ( Elevador OTIS)	UND	01	R\$ 2.053,02	R\$ 24.636,24
04	Torre de Internação (Elevador OTIS esquerdo)	UND	01	R\$ 3.191,23	R\$ 38.294,76
05	Torre de Internação (Elevador OTIS direito)	UND	01	R\$ 3.213,46	R\$ 38.561,52
06	CTI – Centro Cirúrgico ( Elevador OTIS)	UND	01	R\$ 1.706,45	R\$ 20.477,40
07	Prédio do Anexo IV ( Elevador Wollk)	UND	01	R\$ 2.926,61	R\$ 35.119,32
08	Torre de Internação – Elevador de Emergência –HEXCEL	UND	01	R\$ 1.992,50	R\$ 23.910,00
09	CASARÃO ( Plataforma TKE)	UND	01	R\$ 1.157,60	R\$ 13.891,20
10	CCPO – Jurunas ( Elevador Social)	UND	01	R\$ 3.976,53	R\$ 47.718,36
11	CCPO – Jurunas ( Elevador de Macas)	UND	01	R\$ 2.843,02	R\$ 34.116,24
12	CCPO – Jurunas (Montacargas – ORBIT)	UND	01	R\$ 1.623,17	R\$ 19.478,04

VALOR MENSAL R\$ 29.869,63

VALOR ANUAL R\$ 358.435,56

2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

Solicitamos a contratação em “LOTE ÚNICO”, devido as particularidades do serviço ( manutenção em elevadores), o que importaria em ônus adicionais para o hospital (necessidade de manter mais de um técnico residente para atendimentos emergenciais durante o expediente comercial, no caso de haver mais de um contratado), dificuldade na “pronta” identificação de qual plantonista deve ser acionado para atendimento dos chamados emergenciais de resgate de passageiros, quando necessário.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Os serviços a serem prestados envolvem o fornecimento de peças conforme será disciplinado no edital e termo de referência, abrangendo atividades como manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do HOL, pelo período de 12 meses, com o fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional a contratante.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e montacargas), devem ser executados por profissionais habilitados, sob a supervisão de um engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e um en-



	<p>engenheiro de segurança do trabalho, além de seguir os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança aos usuários e patrimônio do hospital.</p> <p>Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei 14.133/2021.</p> <p>A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
<b>4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO</b>	
<b>NATUREZA</b>	Serviço de natureza comum.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados, por período mínimo de 90 dias. <input type="checkbox"/> Não.
<b>5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> O critério de seleção a ser adotado será o Pregão Eletrônico pautado no art. 28 – inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo definido o modo aberto para estar especificado no Edital desta aquisição;
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	<p>Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;</p> <p>A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.</p> <p>Quanto a quantitativo, a somatória dos atestados que estiverem de acordo com os requisitos deste termo deverão ser iguais a 15% do quantitativo solicitado em um período mínimo de 12 meses.</p> <p>Não estar impedida de licitar com órgãos da “esfera” estadual, devido há fato(s) superveniente(s).</p>
<b>HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens). <input checked="" type="checkbox"/> Não.



PEQUENO PORTE?	
<b>6 - REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ENTIDADE DE CLASSE COMPETENTE, que comprove o desempenho de atividade de serviço em manutenção, compatível ao objeto da presente contratação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.</li><li>Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</li><li>Atestado(s) técnico(s) de profissional (is) registrado(s) no CREA comprovando a execução de serviços de manutenção em elevadores.</li><li>Caso o atestado esteja em nome do profissional (ais) acima referido(s) deverá (ão) estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:<ul style="list-style-type: none"><li>- Fazer parte do quadro da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;</li><li>- Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação;</li><li>- Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação;</li><li>- A empresa deverá juntar aos documentos de habilitação uma declaração de que os profissionais detentores dos atestados apresentados integrarão a equipe técnica responsável pelas manutenções dos elevadores do HOL.</li></ul></li></ul>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;</li><li>b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e</li></ul>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<p>ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p>A contratada deve responder pelo acionamento da GARANTIA (mínima de 90 dias) dos serviços prestados, se necessário. Também deve arcar com despesas de transporte, estadia, alimentação e outros relativos ao(s) colaborador(es) designado(s) para efetuar(em) os serviços nas dependências do Complexo Hospitalar do HOL e seus anexos (Anexo IV, CCPO).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<p>Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante poderá realizar vistoria nas dependências do local de execução dos serviços de manutenção em elevadores, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone(91) 3265-6749 ou e-mail <a href="mailto:cinf_hol@hotmail.com">cinf_hol@hotmail.com</a> de segunda à sexta-feira, das 08:00 hs às 17:00hs. Quando realizada a vistoria, será fornecido atestado.</p> <p>A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob as penas da Lei, de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, tendo ciência que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na apresentação da proposta.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Todos os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser conferidos no local, em especial as medidas indicadas, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos.</p> <p>Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverá ser previamente esclarecida junto Coordenação de engenharia e infraestrutura, por escrito, por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:cinf_hol@hotmail.com">cinf_hol@hotmail.com</a>, ou pessoalmente visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação, salvo se sua causa for superveniente.</p> <p>Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

## 7 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato (com emissão da respectiva Nota de Empenho), contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>Obs<sup>1</sup>: <u>Peças ou componentes a serem repostos durante as manutenções corretiva e preventiva serão contempladas sem ônus pelo HOL;</u></p> <p>Obs<sup>2</sup>: A licitante vencedora deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local esta sendo utilizado e as funções precípuas da Saúde sempre prevalecerão sobre</p>
--------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



os serviços contratados;

Obs<sup>3</sup>: A Licitante vencedora deverá manter preposto durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração. Caso haja substituição do preposto, a licitante deverá informar aos gestores do contrato;

#### **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste edital, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. **A ART do contrato deverá ser apresentada no ato da solicitação do primeiro do pagamento, a não apresentação da ART, acarretará no bloqueio do pagamento.**

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, conforme item (qualificação técnica), para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Em cada visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à FISCALIZAÇÃO para ser anexada ao livro de ocorrências.

#### **DAS SANÇÕES**

O licitante ou o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



IV - Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.  
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

Tabela Nº 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5%
2	2%

Tabela Nº 2

TABELA Nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	1	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	1	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos	2	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência
H	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
I	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
J	Não executar os serviços conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
K	Não observar os prazos para execução dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
L	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	2	Por empregado e por ocorrência
M	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	2	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia
P	Utilizar funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	2	Por ocorrência
Q	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
R	Executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)	2	Por ocorrência
S	Deixar de cumprir os prazos estabelecidos relativos as paralisações de funcionamento dos elevadores	1	Por ocorrência e por dia

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.  
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas previamente agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do HOL. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do HOL, em casos de urgência ou que demandem pronta reparação técnica, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou que haja comum acordo entre as partes..

A CONTRATADA deve apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Serão apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho.

Sete intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva.

Caso o limite estipulado no item anterior (6.5) seja ultrapassado, o valor devido pelo HOL à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT*(1 - MC*0,05)$$

**VD:** Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

**VT:** Valor apresentado pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva.

**MC:** Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro deve ser superior a N e igual ou inferior a **20**.

Caso ocorram vinte ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para o HOL.

Caso ocorram dez ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva, que deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores do HOL, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.



A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:

A CONTRATADA deverá manter o serviço de manutenção corretiva 24Hs por dia (em dias úteis, finais de semana e feriados).

A CONTRATADA deverá manter no local em dias úteis das 7:00 horas às 19:00 horas, profissionais habilitados para atender os chamados de emergência e manutenção, sendo que na ausência do funcionário responsável pelo atendimento regular, a CONTRATADA deverá deslocar para o local outro funcionário para o atendimento (incluindo nos intervalos para lanches e refeições).

Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, fora do horário de expediente ordinário do HOL, o prazo máximo de atendimento, deverá ser de 1h (uma hora);

Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da comunicação à CONTRATADA.

Os prazos descritos anteriormente só poderão ser extrapolados em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo **Engenheiro Mecânico** supervisor e aceito pelo fiscal do contrato. Neste caso, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o Hospital Ophir Loyola autorizado a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da contratante os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados.

Durante o horário expediente ordinário do HOL, das 7h às 19h (com duas horas de intervalo para almoço), os serviços poderão ser prestados pelo(s) técnico(s) residente(s) alocado(s) no HOL. Para atendimentos fora deste intervalo, a empresa deverá encaminhar um técnico, respeitando os prazos estabelecidos.

A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO lista atualizada dos profissionais que atenderão ao Hospital em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes,

Se para atender a alguma solicitação de manutenção corretiva forem necessários mais funcionários do que a quantidade de postos de trabalho alocados no HOL, a CONTRATADA deverá providenciar o comparecimento do quantitativo excedente apenas para atendimento daquele chamado, sem ônus para o Hospital e de acordo os prazos definidos para atendimento das solicitações.

#### **EXTENSÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta licitação, serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, necessários ao adequado funcionamento dos elevadores e à conservação de seu estado, inclusive botoeiras, indicadores de posicionamento (interno e



externo), acolchoado das cabines dos elevadores de serviço, peças em acrílico e grade que compõem o teto dos elevadores etc.

Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

- passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio (ressalvados os casos indicados no item 5.8.), alvenaria e pinturas;
- aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pelo HOL;
- todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

#### **DA VISTORIA TÉCNICA**

A vistoria deverá ser agendada previamente pela empresa interessada junto a Coordenação de Engenharia e Infraestrutura do HOL, no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 15:00 às 17:00 horas, pelo telefone (091) 3265 6749

Justifica-se a necessidade de vistoria uma vez que a licitante tem que conhecer o ambiente e os equipamentos que compõem o sistema tais como: Casas de máquinas, localizadas na laje superior do diversos prédios que compõe o HOL, poços de elevadores, e, as 08 (oito) unidades de elevadores (social e serviço) de marca "OTIS", "HEXCEL", "TKE", "ORBIT" ou "WOLLK", conforme descrição dos equipamentos existentes no HOL.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do HOL, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

### **ANEXO III PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

##### **– Apresentação** ( Ao chegar ao edifício: )

- Cumprimente o cliente e identifique-se ;
- Informe que você irá executar a manutenção preventiva ;
- Solicite a chave da casa de máquinas;
- Solicite e registre as informações do cliente sobre o funcionamento dos equipamentos;
- Dirija-se ao andar principal.

##### **– Performance de qualidade**

- Colar o adesivo no andar térreo e andares comuns;
- Verificar funcionamento das botoeiras e sinalizações externas; Verificar funcionamento das



chaves do POC, botões, sinalização e alarme;  
Limpar com Scotch Brite os contatos ADS (chifrinho), verificando se está quebrado e se a trava de porta (garra) está solta (porta batente);  
Verificar folga e centralização do bracinho do trinco na rampa móvel (2 a 4 mm). Caso não haja folga, obra pendência;  
Verificar nivelamento ambos os sentidos, em cada andar, conforme tabela do fabricante;  
Verificar amortecimento da porta (ruído e fechamento);  
Verificar acionamento da reabertura da porta de cabina (lambda, SGS, etc.);  
Verificar o alinhamento e funcionamento da porta de cabina, e se os insertos estão gastos (somente na subida); Verificar se há ruídos anormais no operador de porta;  
Performance da corrida (partida, mudança de velocidade e parada);  
Verificar se há barulhos e trepidações anormais na corrida;  
Verificar fixação do subteto e POC;  
Testar o sintetizador de voz do REM5 (quando houver) (GEN2).

#### **– Casa de Máquinas**

Varrer e recolher o lixo;  
Verificar se há ruídos estranhos e/ou vibrações nos motores, geradores, máquinas de tração, e reguladores de velocidade;  
Verificar através do movimento da máquina se há folga no rolamento de escora ou entre coroa e sem-fim;  
Verificar se a máquina de tração apresenta vazamentos através dos mancais, tampa do rolamento de escora, gaxeta ou tampa do nível de óleo;  
Completar o nível de óleo no cárter da máquina se necessário e limpe o aparador de óleo;  
Verificar através dos visores, o nível de óleo de mancais e buchas, ou aplicar graxa nos rolamentos;  
Verificar se as tampas das calhas de fiação estão fixadas.

#### **– Conjunto de tração**

Efetuar o bloqueio elétrico e etiquetagem conforme procedimento de segurança;  
Verificar a lubrificação dos cabos de tração e, se necessário, lubrifique-os (ou complete o nível do lubrificável, se existente);  
Observar se algum cabo encontra-se mais baixo em relação aos outros dentro do canal da polia de tração. No caso de suspensão 2:1, verifique se existe mola partida;  
Completar o óleo do cárter;  
Verificar se há sinais de desgaste nos comutadores, observando se o sem fim está deixando marcas no fundo dos dentes da coroa;  
Utilizando uma bomba graxeira lubrificar todos os pinos graxeiros da máquina e motor;  
Limpar o porta escova e suporte do porta escova;  
Verificar se as escovas estão prendendo no porta escova ou apresentam irregularidades na área de contato, provocado por mau assentamento;  
Verificar se as escovas apresentam desgastes de 60% do seu tamanho original;  
Verificar se existem rabichos com traças partidas ou mal fixadas;  
Verificar se existem fiações falhando;  
Verificar se o comutador do motor não apresenta lâminas queimadas, soltas, falta de solda nas ligações e mica alta (cor achocolatada é ideal);  
Observar se as lonas de freio estão gastas e/ou com rebites arrastando na polia;  
Verificar se a polia de freio apresenta sulcos ou rios profundos ocasionados pelos rebites das lonas;  
Verificar se há instalado varistor supressor (BO605D1) de tensão nos terminais de alimentação da bobina de freio (instale se necessário);  
Se necessário, limpe e lubrifique os pinos das articulações do freio – somente pino de articulação superior;



Verificar e limpar se necessário o conjunto VTR e roda dentada.

**– Conjunto hidráulico**

Executar o procedimento de bloqueio elétrico e etiquetagem conforme procedimentos de segurança, com cabina na 1ª parada;

Inspecionar se existem vazamentos nas conexões das mangueiras, válvulas, registro geral e em volta da central; Abrir a central e verificar se o nível de óleo está de 16 cm à 18 cm abaixo da borda superior da central;

Verifique estado geral e vazamentos;

Testar o acionamento do trocador.

**– Filtro**

Limpar o alojamento do filtro com pano limpo;

Retirar e limpar todos os filtros das válvulas com escovas de cerdas e limpar o orifício de passagem de óleo no parafuso;

Retirar as peneirinhas dos filtros e limpá-las com escova de cerdas.

**– Gerador**

Limpar porta escova e suporte do porta escova;

Completar o nível de óleo de mancais e buchas do gerador se necessário;

Lubrificar o acoplamento FALK (111GC);

Verificar se as escovas apresentam desgastes de 60% do seu tamanho original;

Verificar se as escovas estão prendendo no porta escova ou apresentam irregularidade na área de contato, provocado por mau assentamento;

Verificar se o comutador do gerador não apresenta lâminas queimadas, soltas, falta de solda nas ligações e mica alta;

Verificar se há fios partidos ou danificados e reapertar as ligações e aterramento;

Verificar se existem rabichos com tranças partidas ou mal fixadas;

Verificar visualmente se o gerador está nivelado e se os calços de borracha encontram-se em bom estado.

**– Regulador**

Verificar o estado do cabo e polia do regulador;

Lubrificar com graxa os pinos graxeiros e utilizando óleo n.º 2 lubrificar as articulações do regulador;

Verificar manualmente a atuação da chave elétrica;

Observar se há lacre no regulador;

Verificar se o bracinho do regulador está posicionado com uma medida de 14 mm, oposto à roldana.

**– Seletor**

Reapertar as fiações das réguas e plugs;

Verificar se os conectores das chaves 6164 encontram-se endurecidos, partidos ou com suas ligações frouxas;

Acionar as chaves mecanicamente e verificar se há contatos falhando;

Verificar se existem fiações falhando nas chaves na parte traseira da tampa, verificando se existem bobinas jumpeadas ou queimadas;

Verificar se há fiação danificada ou desarrumada, fixar e proceder a amarração dos cabos de manobra, se necessário proceda a arrumação da mesma;

Verificar se há cabos de manobras de seletor apresentando cortes ou fios partidos;

Verificar se o núcleo da bobina da P.M e LV está operando livremente;

Verificar estados dos FH como alinhamento, compressão e solda fria nos terminais,



arrumar a fiação quando necessário;  
Limpar os contatos fixos das barras de andar com esponjas Scotch Brite;  
Verificar o alinhamento, desgastes e pressão das escovas do carrinho do seletor em relação às barras de andares;  
Verificar os estados dos PRD's e suas conexões;  
Verificar a tensão da corrente impulsora do carrinho do seletor e lubrificar no sentido de cima para baixo (com óleo n.º2);  
Lubrificar o eixo do seletor e rolamento do carrinho;  
Limpar e lubrificar as engrenagens acionadoras da corrente impulsora;  
Limpar o aparador do óleo;  
Lubrificar e ajustar os filtros limpadores da fita (lubrificar com óleo n.º2).

**- Painel E&I**

Inspecionar os Led's das placas;  
Reapertar as ligações das réguas e plugs;  
Reapertar as fiações de potência.

**- Controle**

Limpar e verificar a fixação dos mini-relés;  
Verificar se há contatos gastos, bobinas queimadas, jumpeadas ou descascadas e molas inadequadas;  
Verificar se todos os contatos móveis tocam ao mesmo tempo nos contatos fixo;  
Verificar se os conectores das chaves não estão endurecidos, partidos, com ligações frouxas, bem como o estado do protetor;  
Substituir ou remarcar as etiquetas de identificação das chaves;  
Verificar se existem fiações falhando nas chaves e conexões de potência;  
Verificar se as amperagens dos fusíveis estão de acordo com o indicado no local, ou apresentam solda fria, nos portas fusíveis;  
Verificar a atuação do êmbolo e nível de silicone dos relés de sobrecarga;  
Verificar o estado e reapertar as conexões das resistências de potência, DMCU, transformadores, reatores saturados, condensadores, diodos, retificadores, resistências, shunt e etiquetas ;  
Verificar os interloques mecânicos;  
Verificar se estão instalados/substitua se necessário os diodos (BO612B4);  
Verificar/substituir se necessário os varistores supressores (BO605C8) das chaves G, T, 1A e 2A.

**- Passadiço**

Verificar a polia deslocadora (quando houver);  
Verificar o vigamento da máquina, quanto a danos estruturais e posicionamento, fixações das cintas, borrachas de isolamento, etc.;  
Lubrificar as guias da cabina e contrapeso ou completar o óleo do lubriguide;  
Verificar a fixação dos braquetes, vigas e guias da cabina e contrapeso;  
Verificar a fixação das aletas e fita sensora (somente microprocessados);  
  
Verificar se existem quebras ou ferrugem generalizada na fita seletora ou fita sensora;  
Verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de tração;  
Verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada no cabo do regulador;  
Verificar o estado e equalização dos cabos de tração ou cintas de tração para equipamentos GEN2;  
Verificar se há cabos de manobras, apresentando cortes ou fios partidos;  
Verificar se as molas dos tirantes estão quebradas e lubrifique a polia se necessário;



Verificar estado da mola tensora da fita seletora  
Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes (porca, contra-porca, contra-pino, castanha e amarração de arame na ponta dos cabos)  
Verificar a fixação e se as corrediças ou rollerguides superiores estão gastos ou danificados  
Verificar a fixação e se existem pesos na armação quebrados  
Completar o nível de óleo do pára-choque com pistão hidráulico  
Verificar a fixação se as corrediças ou rollerguides inferiores estão gastos ou danificados  
Verificar a fixação da corrente de compensação  
Verificar se existem fios partidos ou ferrugem generalizada nos cabos de compensação  
Verificar reservatório de óleo do pistão hidráulico (máximo 2 litros de óleo por mês – somente elevador hidráulico).

#### **– Portas**

Verificar se o cabinho de porta está frouxo ou desfiado  
Verificar se as roldanas giram livremente ou estão gastas ou danificadas  
Verificar o engate do trinco com a caixa de contato e se o micro CSP está atuando  
Verificar/certificar se o contato elétrico na ponte do DS (parte móvel) esteja ocorrendo no centro da ponte (limpar com Scotch Brite).  
Verificar se as roldanas do trinco estão gastas ou danificadas  
Verificar o estado da mola de fecho e se está corretamente enganchada (exceto fecho harmonized)  
Verificar se o fechamento da porta acontece por ação do contrapeso  
Verificar se os excêntricos apresentam folga de 0,2 mm da régua de porta (exceto porta Prima)  
Verificar se os batentes de borracha estão gastos ou danificados  
Limpar a régua de porta e lubrificar quando necessário (exceto porta prima)  
Observar se a folga das folhas de portas está com 1,5 mm a 2 mm para porta lateral e 3 mm a 4 mm para abertura central  
Verificar se os insertos estão correndo livremente, e não apresentam desgastes ou estão folgados  
Limpar e verificar a fixação da soleira, bem como se os canais apresentam desgastes acentuados  
Porta Batente

#### **- Topo do Carro**

Limpar a armação do carro, corrediças ou rollerguides e do teto  
Verificar o contato SOS e alçapão EEC  
Verificar se as molas dos tirantes estão quebradas ou lubrifique a polia se necessário  
Verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes (porca, contra-porca, contra-pino, castanha e amarração de arame na porta dos cabos)  
Lubrificar as articulações da segurança  
Verificar se há desgastes nas guias plásticas do carrinho dos sensores (somente microprocessados)  
Verificar a fixação e se as corrediças ou rollerguides estão gastos ou danificados  
Verificar a folga entre as corrediças da cabina e arcadinha (somente hidráulico).  
Proceder limpeza da armação do carro, corrediças ou rollerguides e do teto  
Limpar e lubrificar as articulações da segurança  
Limpar o carrinho sensor (se necessário)  
Limpar e verificar se existem folgas nos mecanismos e articulações do operador de porta (bomba hidráulica do 30S, correntes, alavancas, etc.)  
Completar o nível de óleo e limpar a caixa DOCB e aparador do óleo (para o operador 6970)



Verificar/ certificar que o contato elétrico GS (parte móvel) esteja correndo no centro da ponte (limpar com Scotch Brite)  
Verificar o acionamento do contato GS, micros DOL e DCL, SGS e se os cabos estão danificados  
Verificar a fixação dos plugs do operador de porta e caixa de junção  
Verificar se o cabinho de porta está frouxo  
Verificar se a correia de acionamento está frouxa (DO2000/PAX)  
Limpar a régua de porta, suspensão e roldanas  
Verificar se os excêntricos (exceto PAX), roldanas, insertos e painéis de porta de cabina apresentam desgastes  
Limpar a rampa móvel e verificar se apresenta folga nas articulações  
Limpar com pano seco o conjunto de sensores, eliminando qualquer sujeira juntamente com sensor DZ (elevador com sensor óptico ADV-DP)  
Retirar todo material existente no topo do carro

**– Inferior do carro**

Limpar a soleira da cabina e verificar se há desgastes nos canais da mesma  
Verificar se os insertos estão gastos e se estão correndo livremente na soleira e encontram-se bem fixados  
Limpar o tapa-vista (traçar caso seja menor que 0,70 m)  
Verificar visualmente a fixação dos cabos de manobra  
Verificar visualmente a fixação da corrente ou cabo de compensação  
Verificar se as corredeiras ou rollerguides na parte inferior da cabina estão gastos ou danificados  
Verificar a fixação da fita seletora  
Verificar o bloco de segurança

**– Poço**

Verificar o prumo do tensor do regulador e limpar as articulações do contato GTC  
Lavar o contato do tensor (se necessário) com R10, eliminando todo óleo que estiver sobre o dispositivo  
Verificar e limpar os micros da fita (BTS - somente ADV-210)  
Lubrificar ou engraxar a polia do tensor  
Varrer o poço e retirar todo o lixo  
Limpar e lubrificar ou engraxar a polia da fita seletora (carro a carro)  
Limpar e lubrificar ou engraxar a polia de compensação (quando houver)  
Limpar os aparadores de óleo do pára-choque e pratos coletores  
Completar o nível de óleo do pára-choque com pistão hidráulico se necessário  
Verificar a fixação das molas e braquetes de guia  
Verificar a distância entre o pistão/mola e o CWT (a distância correta é de 15 a 50 cm)

**– Ajuste de freios.**

Ajustar os freios.

**– Encerramento**

Subir com o elevador observando a performance e retirando os adesivos de manutenção  
Guarde todo o material e registre no plano de manutenção flexível as etapas executadas no mês  
Anotar os materiais que faltam para pedir ao supervisor ou abrir pendência  
Entregar a chave da casa de máquinas ao cliente ou representante  
Informar ao cliente a solução das reclamações, os serviços executados, peças trocadas e as pendências que serão resolvidas posteriormente  
Obter a assinatura no comprovante de manutenção



### **NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

#### A Contratada deverá:

dentro do expediente de trabalho regular:

Efetuar manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento e controle de tráfego dos elevadores;

Realizar manutenção preventiva, nos serviços que não impliquem a parada do(s) elevador (es);

Em caso de necessidade de paralisação prolongada de equipamento, por prazo indeterminado, a Contratada deverá justificar o motivo e o tempo necessário para a normalização do funcionamento do equipamento, por escrito à Contratante;

Executar os serviços de forma a garantir o funcionamento pleno e constante, do maior número de elevadores, sempre que possível;

Os serviços que necessitem paralisar o funcionamento simultâneo dos elevadores "conjugados" (caso, específico da torre de internação e do Ambulatório), deverão ser realizados fora do horário do expediente da Contratada e comunicados, por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à Contratante;

Executar os serviços descritos acima e decorrentes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais especificados pelo fabricante, quer na substituição de equipamentos, componentes originais de fabricação, tais como: coroa e rosca sem fim, rolamentos de escora, mancais do eixo da coroa, eixo, polia de tração, juntas de vedação, retentores, motores, freio, geradores, coletor, escovas limitadoras de velocidade, painéis de comando, porta telescópica, luzes de emergência, sistema de intercomunicação, controle/seletor, despacho, bobinas, reles, conjuntos eletrônicos, aparelho seletor, fita seladora, pick-ups, cavaletes, desvio, esticadoras secundárias e intermediárias, limites, pára-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contrapeso, cabina, coxins, freio de segurança, painéis de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correias, correntes, cordoalhas, "display" indicador de posição de plasma de cabinas, "display" indicador de direção de subida e descida das cabinas, "display" indicador de posição dos "halls" dos elevadores, botões e seus componentes, correções e guias de portas, soleiras, ventiladores, foto-célula, barras de reversão, barras de proteção eletrônica, sensores, baterias, amortecedores, ventiladores, difusores de luz das cabinas e outros que não estejam relacionados.

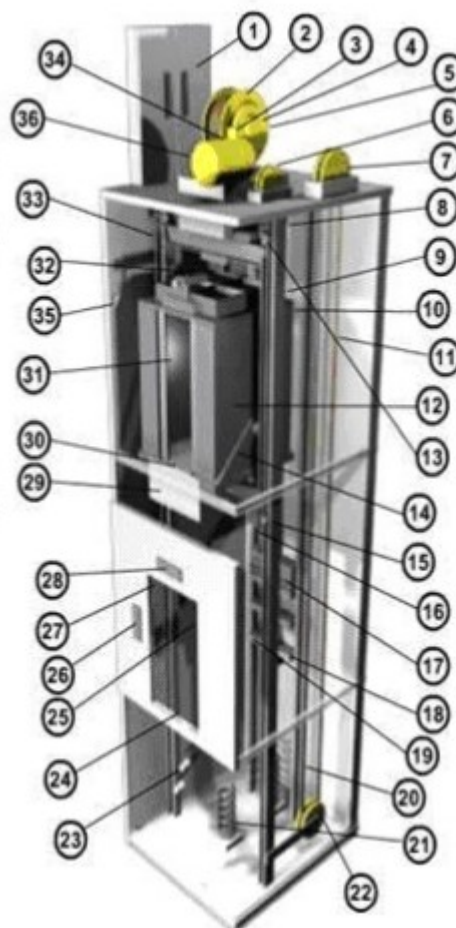


A CONTRATADA deverá juntamente com sua fatura mensal, anexar à solicitação de pagamento o relatório fotográfico de serviços executados, assim como cópia dos chamados do período relativo ao relatório.

#### ANEXO IV IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DE UM ELEVADOR

- |                             |                           |
|-----------------------------|---------------------------|
| 01- Quadro de Comando       | 22- Polia Tensora         |
| 02- Máquina de Tração       | 23- Limite de Curso       |
| 03- Freio Eletromagnético   | 24- Soleira de Pavimento  |
| 04- Motor de Tração         | 25- Amortecedor de Porta  |
| 05- Polia de Tração         | 26- Botoeira de Andar     |
| 06- Aparelho Seletor *      | 27- Fecho Eletromecânico  |
| 07- Limitador de Velocidade | 28- Indicador de Posição  |
| 08- Polia Deslocadora       | 29- Tapa Vista            |
| 09- Fita Seletora *         | 30- Soleira de Cabina     |
| 10- Cabos de Tração         | 31- Botoeira de Cabina    |
| 11- Cabos do Limitador      | 32- Operador de Porta     |
| 12- Cabina                  | 33- Cabos de Manobra      |
| 13- Corrediça de Cabina     | 34- Sapatas de Freio      |
| 14- Armação de Cabina       | 35- Impulsores ( sensor ) |
| 15- Guia de Cabina          | 36- Acoplamento do motor  |
| 16- Freio de Segurança      |                           |
| 17- Contrapeso              |                           |
| 18- Corrediça de Contrapeso |                           |
| 19- Armação de Contrapeso   |                           |
| 20- Guia de Contrapeso      |                           |
| 21- Mola ( para choque )    |                           |

\* não aplicados em novos elevadores





**CHECK-LIST - ELEVADOR DE PASSAGEIROS**

Data : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Máq./Equip. Nº: \_\_\_\_\_ C.Custo: \_\_\_\_\_ Ala: \_\_\_\_\_ Andar: \_\_\_\_\_ Loc./Colunas: \_\_\_\_\_

**CASA DE MÁQUINAS**

ÍTE	DESCRIÇÃO	EM ORDEM?		ÍTE	DESCRIÇÃO	EM ORDEM?	
		SIM	NÃO			SIM	NÃO
1.1	Fechadura porta de entrada			1.8	Limitador de velocidade		
1.2	Iluminação			1.9	Cabo de aço do limitador de velocidade		
1.3	Quadro de força			1.10	Quadro de comando		
1.4	Lubrificação			1.11	Seleto		
1.5	Limpeza			1.12	Motor gerador		
1.6	Máquina de tração (polia)			1.13	Freio eletromagnético		
1.7	Cabo de aço tração (tirantes)			1.14			

**CABINE**

ÍTE	DESCRIÇÃO	EM ORDEM?		ÍTE	DESCRIÇÃO	EM ORDEM?	
		SIM	NÃO			SIM	NÃO
2.1	Iluminação			2.8	Soleira		
2.2	Placa nº obra			2.9	Polia		
2.3	Placas sinalizadoras			2.10	Corrediças e guias		
2.4	Placa de lotação			2.11	Lubrificação		
2.5	Botoeira			2.12	Nivelamento da cabine nos pavimentos		
2.6	Porta			2.13	Aspecto interior		
2.7	Operador de porta			2.14			

**PAVIMENTO**

ÍTE	DESCRIÇÃO	EM ORDEM?	
		SIM	NÃO
3.1	Portas		
3.2	Trincos		
3.3	Soleiras das portas		
3.4	Botoeiras		
3.5	Sinalizadores		
3.6	Placas sinalizadoras		
3.7			
3.8			
3.9			
3.10			
3.11			
3.12			
3.13			
3.14			

**POÇO**

ÍTE	DESCRIÇÃO	EM ORDEM?	
		SIM	NÃO
4.1	Polia de desvio		
4.2	Polia do limitador		
4.3	Cabo de comando		
4.4	Molas		
4.5	Limites		
4.6	Iluminação		
4.7	Limpeza		
<b>CONTRA - PESO</b>			
5.1	Corrediças e guias		
5.2	Suportes de segurança		
5.3			
5.4			
5.5			
5.6			

RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

**LOCAL E HORA DA  
PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do HOL, serão realizados nos seguintes endereços:  
- Avenida Governador Magalhães Barata, 992 São Brás – Belém/Pa ( Prédio da Radioterapia; Torre de Internação, Prédio do CTI/Centro Cirúrgico, Prédio do Ambulatório e Prédio do Anexo IV ;  
- Travessa Honório José dos Santos, 302 – esquina com Rua dos Mundurucus, 1014 – Jurunas – Belém/Pa.



Os serviços serão efetuados durante o horário comercial ( manutenções preventivas), enquanto os resgates ou manutenções corretivas, devem ser executados a “qualquer” tempo, sempre que necessário.

#### 8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	12 meses.	
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
	<input type="checkbox"/> Não.	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b>	Ordem bancária.
	<b>Onde?</b>	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>X</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	5% do valor inicial do contrato.	<b>Justificativa:</b> (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	<input type="checkbox"/> Não há.	<b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).

#### 9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática:	10.12.1297.8338
	Elemento de Despesa:	339039
	Fonte do Recurso:	01500100203/01659000069
	<b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

#### 10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ - 358.435,56 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

**CINF - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**

SAMUEL JACOB AZANCOT NETO

MAT.: 57220835-1

PAULO ROGÉRIO LEITE VITAL

MAT.: 1220 - IOL



**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S<sup>a</sup>, o Estudo Técnico Preliminar elaborado para descrever os procedimentos essenciais à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses.

Este Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com tomando como base os requisitos previstos no Decreto Estadual 2.939 de 10 de março de 2023.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamentos com cobertura contratual para manutenção preventiva/corretiva vigente até 03/02/2025. – Contrato Administrativo nº 072/2020-HOL</li><li>- Equipamentos utilizados em serviços de natureza essencial no suporte às atividades da Área Assistencial do HOL, podendo representar em determinadas situações a continuidade ou não de serviços de abastecimento e suporte a vida, na eventualidade de que os mesmos sofram intercorrências durante a movimentação de pacientes.</li><li>- O perfeito funcionamento dos mesmos possibilita um maior controle de microorganismos patológicos nas dependências do HOL (Remoção de lixo Comum, Lixo Patológico, transporte de materiais contaminantes e radioativos).</li><li>- Os elevadores são exigíveis por lei em construções acima de 4 pavimentos, sem o funcionamento dos mesmos ficamos impossibilitados de movimentar pacientes pré e pós-operatórios em nossas instalações, além de restringir o acesso de Pessoas Com Deficiências ao hospital.</li><li>- Busca-se com o presente estudo técnico preliminar indicar a solução mais vantajosa para nova contratação de serviços de manutenção dos equipamentos de transporte vertical do hospital no menor prazo possível, tendo em vista há impossibilidade de prorrogação do contrato vigente.</li><li>- As especificações e quantitativos a serem contratados foram definidos, com base nos equipamentos existentes em nossas dependências, acrescidos de equipamentos recém instalados em prédios do hospital (Casarão e Radioterapia), assim como de prédio sob contrato de locação, caso específico da CCPO/HOL, situada no bairro do Jurunas.</li></ul>
-------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.				
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Contrato nº: 072/2020-HOL Prazo final: 03/02/2025				
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição detalhada</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td><p>Para efeito das Especificações deste edital, o termo HOL ou CONTRATANTE significa HOSPITAL OPHIR LOYOLA, órgão do Governo Estadual que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o HOL perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.</p><p>Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:</p><p>Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Pará;</p><p>Às normas e especificações constantes deste edital;</p><p>Às prescrições e recomendações dos fabricantes;</p><p>Às normas da ABNT;</p><p>Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;</p><p>As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada por telefone (3265 6749) ou <b>e-mail (cinf_hol@hotmail.com)</b>, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.</p><p>Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ser computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.</p><p>Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o trabalho, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais de todos os equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se façam necessárias. O relatório deve apresentar, também, as peças críticas dos elevadores, mais suscetíveis a falhas.</p><p>A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.</p></td></tr></tbody></table>	Item	Descrição detalhada	1	<p>Para efeito das Especificações deste edital, o termo HOL ou CONTRATANTE significa HOSPITAL OPHIR LOYOLA, órgão do Governo Estadual que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o HOL perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.</p> <p>Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:</p> <p>Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Pará;</p> <p>Às normas e especificações constantes deste edital;</p> <p>Às prescrições e recomendações dos fabricantes;</p> <p>Às normas da ABNT;</p> <p>Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;</p> <p>As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada por telefone (3265 6749) ou <b>e-mail (cinf_hol@hotmail.com)</b>, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.</p> <p>Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ser computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.</p> <p>Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o trabalho, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais de todos os equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se façam necessárias. O relatório deve apresentar, também, as peças críticas dos elevadores, mais suscetíveis a falhas.</p> <p>A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.</p>
Item	Descrição detalhada				
1	<p>Para efeito das Especificações deste edital, o termo HOL ou CONTRATANTE significa HOSPITAL OPHIR LOYOLA, órgão do Governo Estadual que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o HOL perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.</p> <p>Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:</p> <p>Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Pará;</p> <p>Às normas e especificações constantes deste edital;</p> <p>Às prescrições e recomendações dos fabricantes;</p> <p>Às normas da ABNT;</p> <p>Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;</p> <p>As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar as instalações dos elevadores, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada por telefone (3265 6749) ou <b>e-mail (cinf_hol@hotmail.com)</b>, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.</p> <p>Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ser computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.</p> <p>Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o trabalho, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais de todos os equipamentos, fazendo-se um planejamento das trocas e substituições e/ou conserto de peças e insumos que porventura se façam necessárias. O relatório deve apresentar, também, as peças críticas dos elevadores, mais suscetíveis a falhas.</p> <p>A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.</p>				



As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do hospital com autorização prévia.

Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, e a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

A CONTRATADA deverá manter 1 (um) posto de trabalho (um funcionário) alocado no HOL, de acordo com as definições apresentadas, para atendimento das solicitações de manutenção corretiva. **Deverá também fornecer rádios de comunicação comum (que funcionará em frequência específica), a ser utilizado por servidor do hospital que for designado a acionar a contratada para atendimento de chamadas de manutenção, ficando outra unidade do rádio, em poder do funcionário da contratada.**

É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do HOL, ativo ou inativo há menos de (03) três anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada após a assinatura do contrato e antes do início da efetiva prestação de serviço para cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme as Especificações Mínimas, **comprovação de experiência ou curso de manutenção de elevadores**, para o(s) Posto(s) de Trabalho, a contratada será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado. Caso não seja apresentado um prestador de serviços devidamente qualificado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa. Adicionalmente, tais ocorrências ensejarão motivo para aplicação de penalidades previstas no edital.

As normas de segurança constantes deste edital não desobrigam a CONTRATADA do



	<p>cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.</p> <p>Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.</p> <p>O HOL poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, o HOL compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.</p>
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:</p> <p>a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;</p> <p>b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b></p>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p><b>LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para realização de adesão;</li><li>Solução 2 - Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;</li><li>Solução 3 - Realizar processo licitatório.</li></ul> <p>Da análise:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Solução 1 – Não foi encontrada ata vigente dos itens e com quantitativo compatível com a demanda do Hospital Ophir Loyola;</li><li>Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão;</li><li>Solução 3 – Torna-se mais viável pela ausência nas opções acima citadas. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório próprio</li></ul>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	para contratação de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos elevadores do HOL e CCPO/Jurunas, conforme especificação supracitadas neste documento.			
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<b>4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>				
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses.</b></p> <p>Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e montacargas), devem ser executados por profissionais habilitados, sob a supervisão de um engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista e um engenheiro de segurança do trabalho, além de seguir os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança aos usuários e patrimônio do hospital. Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei 14.133/2021.</p> <p>A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>			
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Não há. <input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, contados. <input type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> Outro:			
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL ?</b>	<input type="checkbox"/> Não há <input checked="" type="checkbox"/> 90 dias <input type="checkbox"/> 12 meses <input type="checkbox"/> outro Justificativa: Contados a partir da execução dos serviços			
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>5 – ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>				
<b>COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Quantitativo calculado baseado nas contratações anteriores.			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição Completa Detalhada</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>SEGUE ANEXO 1</b>				
<b>6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>				
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Pannel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> SIMAS			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>				
ESTIMATIVA DE PREÇO	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	<b>SEGUE ANEXO 2</b>				
	<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 21.177,77</b>
	<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 254.133,24</b>
<b>7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b>					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim				
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.		<input type="checkbox"/> Perda de escala	
		<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.		<input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável.	
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento da Competitividade.		<input type="checkbox"/> Outro.	
<b>8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> Processo de aquisição de novos elevadores, conforme PCA-2025 e planilha orçamentária do PAE nº 2024/2356221 (Reforma da UAI e Quimioterapia). <input type="checkbox"/> Não.				
<b>9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <b>Especificar</b> item do PCA: Aquisição/Instalação de 6 (seis) novos elevadores no HOL (Torre de Internação, Prédio do Ambulatório, CTI e Prédio do Anexo IV ) <input type="checkbox"/> Não.				
<b>10 – RESULTADOS PRETENDIDOS</b>					
QUAIS OS BENEFÍCIO PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Realização de Política Pública <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> Com a aquisição do serviço em questão, pretende-se garantir o funcionamento dos elevadores HOL, de forma continuada e segura.				
<b>11 – PROVIDÊNCIAS PRETENDENTES</b>					
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
<b>12 - IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>					
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
<b>13 - CONCLUSÃO</b>					
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.				
Conclusão: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo técnico preliminar, tendo					



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



em vista que o objeto a ser contratado é de extrema importância para o pleno funcionamento das atividades desempenhadas nesta Casa de Saúde, sendo necessário manter sua continuidade, sob pena de prejuízo ou distúrbios a estas atividades ( transporte de pacientes, colaboradores e usuários em geral; fornecimento de refeições; coleta de lixo; distribuição de medicamentos, roupas e materiais esterilizados; movimentação de móveis e equipamentos médico-hospitalares e outros).

---

***CINF - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA***

---

***SAMUEL JACOB AZANCOT NETO***  
***MAT.: 57220835-1***

---

***PAULO ROGÉRIO LEITE VITAL***  
***MAT.: 1220 - IOL***

---



ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL NºXXX/2025

RESUMO

**CONTRATANTE**

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
CNPJ nº 08.109.444-0001/71.

**CONTRATADO**

Nome da pessoa física  
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica  
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

Objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do HOL, serão realizados no seguintes endereços:

- Avenida Governador Magalhães Barata, 992 São Brás – Belém/Pa (Prédio da Radioterapia; Torre de Internação, Prédio do CTI/Centro Cirúrgico, Prédio do Ambulatório e Prédio do Anexo IV;
- Travessa Honório José dos Santos, 302 – esquina com Rua dos Mundurucus, 1014 – Jurunas – Belém/Pa.

Os serviços serão efetuados durante o horário comercial (manutenções preventivas), enquanto os resgates ou manutenções corretivas, devem ser executados a “qualquer” tempo, sempre que necessário.



### VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxxx,xx

### REAJUSTE

*Índice* X IPCA  INPC  INCC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de 29/10/2025.

### PAGAMENTO:

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **X dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

**VIGÊNCIA** (RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA TENHA INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL)

*Prazo* **X meses.**

*Início* **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim* **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

**CONTRATANTE** *ou*

**NOME DA ENTIDADE**, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

**NOME DA PESSOA FÍSICA**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

*ou*

**CONTRATADO**

**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00000/2025** constante no PAE nº 2025/2456563 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e do Decreto Estadual nº3.371/2023

### CLÁUSULA 3

Objeto

3.1- O objeto da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

#### LOTE ÚNICO

Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	V.Unitário Estimado	Subtotal
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-	21751	1	12	R\$ 29.869,63	R\$ 358.435,56



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ÇOS CONTINUADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES PERTENCENTES AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA (HOL), pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de equipamentos abaixo discriminados.					
Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unitário Estimado	Subtotal
01	Ambulatório ( Elevador OTIS Esquerdo)	UND	01	R\$	R\$
02	Ambulatório ( Elevador OTIS direito)	UND	01	R\$	R\$
03	Radioterapia ( Elevador OTIS)	UND	01	R\$	R\$
04	Torre de Internação (Elevador OTIS esquerdo)	UND	01	R\$	R\$
05	Torre de Internação (Elevador OTIS direito)	UND	01	R\$	R\$
06	CTI – Centro Cirúrgico ( Elevador OTIS)	UND	01	R\$	R\$
07	Prédio do Anexo IV ( Elevador Wolk)	UND	01	R\$	R\$
08	Torre de Internação – Elevador de Emergência –HEXCEL	UND	01	R\$	R\$
09	CASARÃO ( Plataforma TKE)	UND	01	R\$	R\$
10	CCPO – Jurunas ( Elevador Social)	UND	01	R\$	R\$
11	CCPO – Jurunas ( Elevador de Macas)	UND	01	R\$	R\$
12	CCPO – Jurunas (Montacargas – ORBIT)	UND	01	R\$	R\$
<b>VALOR MENSAL</b>					R\$
<b>VALOR ANUAL</b>					R\$

#### CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 - O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2025** na classificação:

**Gestão/Unidade:** xxxxxxxxxx.

**Fonte:** xxxxxxxxxx.

**Programa de Trabalho:** xxxxxxxxxx.

**Elemento de Despesa:** xxxxxxxxxx.

**Plano Interno:** xxxxxxxxxx.



#### CLÁUSULA 7

##### REAJUSTE

- 7.1 - O contrato será reajustado pelo **índice IPCA**.
- 7.2 - É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **29/10/2025**.
- 7.3 - O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4 - O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5 - O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6 - O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8 - Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 - Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 8

##### Pagamento

- 8.1 - O pagamento será realizado em **x dias corridos** (inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	XXXX-X.
<b>Conta</b>	XXXXXX-X.

- 8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



**8.8** - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### CLÁUSULA 9

##### Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirão cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	xxxx-x.
<b>Conta</b>	xxxxxx-x.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**9.10** - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

**CLÁUSULA 10**

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até <b>25%</b> do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até <b>24 horas</b> antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.  h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:  1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Soci-



	<p>al.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.</li><li>3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.</li><li>4. Certidão de Regularidade do FGTS.</li><li>5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</li><li>6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.</li></ol> <p>i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.</p> <p>j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de <b>24 horas</b>, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.</p> <p>k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.</p> <p>l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.</p> <p>m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.</p> <p>n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, <i>d</i>, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### CLÁUSULA 11

##### Responsabilidade por danos

**11.1** - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



**11.3** - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	<b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b>

**12.2** - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	30%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do	



prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.5** - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** - A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 13

#### Alterações do contrato

**13.1** - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.



**13.5** - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 14

##### Extinção do contrato

**14.1** - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

#### CLÁUSULA 15

##### Fiscalização

**15.1** - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA 16

##### Interpretação

**16.1** - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

#### CLÁUSULA 17

##### Tratamento adequado dos conflitos

**17.1** - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

#### CLÁUSULA 18

##### Divulgação e publicação

**18.1** - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA 19

##### Vigência

**19.1** - O contrato terá vigência doze meses, com início em dd/mm/aaaa(inserir data) e término em dd/mm/aaaa(inserir data), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



19.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA 20**

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**NOME DO TITULAR**

Cargo  
*Contratante*

**NOME DO CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF  
*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**

RG: xxxxxxxx PC/UF  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx  
*Testemunha*